

DECRETO Nº 23.155, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025 e revoga o Decreto nº 21.394, de 17 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMEL:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Assessoria de Comunicação (ASSECOM);

IV – Diretoria de Esporte e Lazer (DEL);

V – Diretoria Administrativa (DA);

VI – Unidade de Projetos (UP);

Art. 3º A Diretoria de Esporte e Lazer (DEL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Paradesporto (PARADESP);

II – Coordenação de Parceria e Projetos Comunitários (CPPC);

III – Coordenação de Futebol (CF);

IV – Equipe de Projetos Esportivos (EPE);

V – Clínica Pública de Fisioterapia Esportiva (CPFE);

VI – Unidade de Eventos (UEVEN);

VII – Unidade Pedagógica (UPE):

a) Equipe de Programas de Saúde, Esporte e Lazer (EPSEL);

b) Parque Esportivo Orla do Guaíba (ORLA);

c) Centro Esportivo e Cultural Bom Jesus (CECBJ);

d) Centro de Comunidade Vila Restinga (CECORES);

e) Centro de Comunidade Parque Madepinho (CECOPAM);

f) Centro de Comunidade da Vila Floresta (CECOFLOR);

g) Centro de Comunidade Primeiro de Maio (CEPRIMA);

h) Centro de Comunidade Vila Ingá (CEVI);

i) Centro de Comunidade Vila Elizabeth (CECOVE);

j) Centro de Comunidade George Black (CEGEB);

k) Ginásio Osmar Fortes Barcellos - Tesourinha (TESOURINHA);

l) Ginásio Lupi Martins (LUPI);

m) Parque Ararigbóia (PQARARIGBÓIA);

n) Parque Ramiro Souto (PQRAMIRO);

o) Parque Alim Pedro (PQALIM);

p) Parque Mascarenhas de Moraes (PQMASCARENHAS);

q) Parque Tenístico José Montauray (PQTENÍSTICO);

r) Parque Tamandaré (PQTAMANDARÉ);

s) Praça Darcy Azambuja (PÇDARCY).

Art. 4º A Diretoria Administrativa (DA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

II – Equipe de Compras, Convênios e Contratos (ECCC);

III – Equipe de Gestão de Pessoal (EGPES);

IV – Equipe de Patrimônio e Almoxarifado (EPA);

V – Unidade Executiva (UEX).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 21.394, de 17 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de março de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.